LEI N.° 3.406 – DE 09 DE JULHO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a METROPLAN – Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a METROPLAN – Fundação de Planejamento Metopolitano e Regional – visando a cooperação mútua para execução da fiscalização da operação do transporte metropolitano coletivo de passageiros, executado entre os municípios pertencentes à Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 2° - O Município compromete-se a ceder um (01) Agente de Fiscalização de Transporte para a METROPLAN.

Art. 3° - A METROPLAN obriga-se a repassar ao Município parte dos valores efetivamente arrecadados pelas concessionárias, permissionárias e autorizatárias autuadas, cujos percentuais serão definidos no Convênio.

Art. 4° - O Convênio terá vigência de um (01) ano, podendo ser renovado.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de julho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.